

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176
CEP 14.150-000 – Serrana - SP
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



Governo Municipal de
SERRANA
Administração 2017-2020

LEI Nº 1.792/2017

CRIA, NO MUNICÍPIO DE SERRANA, O PROGRAMA DE ATENDIMENTO “MÉDICOS NAS CRECHES” MUNICIPAIS E/OU CONVENIADAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALÉRIO ANTONIO GALANTE, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído, no município de Serrana, o Programa de Atendimento “Médico nas Creches”, quer sejam instituições municipais e ou conveniadas, que terá como principal objetivo realizar o trabalho de prevenção de doenças infantis.

Art. 2º. O Programa a que se refere o caput do artigo acima, será desenvolvido por uma equipe multidisciplinar, formada por 1 (um) médico pediatra, 1(uma) enfermeira, que prestarão, principalmente, o serviços de:

I – Orientações preventivas (das diversas e diferentes doenças) aos professores das creches e pais;

II – Atualização das vacinas;

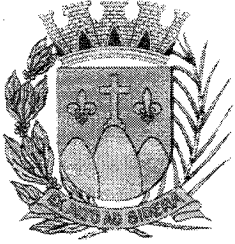
III – Avaliação ponderal, de peso e altura das crianças, e

IV – Demais serviços que se acharem necessários para prevenir doenças às crianças matriculadas nas creches municipais e/ou conveniadas.

Art. 3º - Os profissionais incumbidos na execução deste Programa devem – obrigatoriamente – já pertencer ao quadro de servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º . **Vetado.**

Art. 5º. As Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência e Promoção Social devem atuar em conjunto, utilizando os recursos já previstos no orçamento municipal.



Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 7º. Todas as despesas oriundas para o cumprimento desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas, apenas se necessário.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
02 de maio de 2017.



VALÉRIO ANTONIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR



JOÃO LUIS MOTTA ARDENGHE
Secretário Municipal de Administração e Finanças